



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.936 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de vaga do cargo de provimento efetivo: Técnico de Enfermagem - Distrito e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada vaga do cargo descrito abaixo, de provimento efetivo, com obrigatoriedade de ponto digital, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município a Lei nº 2.103/89, com as seguintes especificações:

QT	CARGO	REF	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOTADO
01	Técnico de Enfermagem - Distrito	I	Ensino Técnico e Conselho de Classe ativo	30h	Secretaria de Saúde

Art. 2º - As atribuições dos referidos cargos estão expressamente previstas no Anexo I da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 08 de abril de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ANEXO I

1. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO

Atribuições:

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
 - Ministrando medicamentos por via oral e parenteral, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatório, circular em sala de cirurgia e se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização;
 - Prestar cuidados de Higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de Unidades de saúde;
 - Ter habilidade em trabalhar em equipe;
 - Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e Médicas;
 - Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
 - Participar de procedimentos pós morte;
 - Atuar em Urgência e Emergência, ao nível de sua qualificação;
 - Preparar o paciente, material e ambiente para realização de exames e tratamentos;
 - Tratar com respeito todos os membros da equipe de trabalho, profissionais da Unidade de Saúde, acompanhantes e sobretudo, os pacientes;
 - Realizar Check – list (no início do plantão), de todos os materiais e equipamentos da Unidade que estejam sob sua responsabilidade;
 - Não se ausentar do serviço até que o responsável do plantão seguinte chegue e a ele seja transmitido o plantão;
 - Participar de treinamentos, sempre que solicitado, e
 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Enfermeiro.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C464-AA30-49CB-B34D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 09/04/2025 16:02:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C464-AA30-49CB-B34D>

Publicado em: **10 de abril de 2025**
Página **05 e 07** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1681**